

Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: R. Manuel Marques, N.º 4 — 12.º E, Lisboa, 1750-171 Lisboa

É designado o dia 23-03-2009, pelas 15:00 horas (em substituição da anteriormente designada) para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (a Realizar-se nas novas instalações , sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 C, bloco G, Fracção AD a BB, Piso 0, 1990-097 Lisboa), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório , podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

6 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301191334

Anúncio n.º 603/2009**Processo: 1149/08.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: VOLTELÉCTRICA — Sociedade Instalações Eléctricas, L.^{da}

Insolvente: ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 22-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.^{da}, NIF — 503619795, Endereço: R. Professor Orlano Ribeiro, n.º 3 — Loja A, 1600-795 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Luis Coelho de Albuquerque, com endereço no Passeia das Graças, Bl. 2 A — 4.º b, 1990 — 395 Moscavide

É designado o dia 17-03-2009, pelas 15:00 horas (em substituição da anteriormente designada) para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (a Realizar-se nas novas instalações, sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 C, bloco G, Fracção AD a BB, Piso 0 — 1990-097 Lisboa), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

9 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301215067

Anúncio n.º 604/2009**Processo: 1341/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva — (Apresentação)**

Devedor: “Impriluz Gráfica, L.d.a”;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 20-11-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

“Impriluz Gráfica, L.d.a”;; N. I. F. 501386629 e com sede em Rua das Fontainhas, n.º 55, Venda Nova, Amadora

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Diamantino Augusto Marcos; com endereço em Rua da Milharada, n.º 31, 2.º Esq.º, Massamá, 2745-822 Queluz -

É designado o dia 25 de Fevereiro de 2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (a efectuar nas novas instalações, sitas em Av.ª D. João II, Lote 1.08.01C- Bloco G, Lisboa), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

13 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301226683

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 605/2009****Processo: 1314/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Suprides (Lisboa) Serviços de Informática e Telemática, SA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18-12-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Suprides (Lisboa) Serviços de Informática e Telemática S. A., NIF — 503478164, Endereço: R. Francisco Metrass, 107-Edf. Suprides, 1350-141 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Ana Cristina de Jesus Alves, Endereço: Rua D. Pedro V, Lt. 11 — 3.º Dto., Santa Iria da Azóia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cíntia Maria Quitéria Fernandes, Endereço: Praça. Dr. Fernando Amado, Lt. 5,72 — 7.º C, 1900-666 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 30-03-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e rstantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

23 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito de Turno, *Paula Ferreira Martins*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301147724

Anúncio n.º 606/2009**Processo: 594/08.2TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Carlos dos Santos Teixeira

Insolvente: Garagem Veríssimos, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Garagem Veríssimos, Lda, NIF — 500124922, Endereço: Rua Santo Eloy, 45 A,B, 1675-178 Pontinha

Considerando a transferência do Tribunal de Comércio para as novas instalações, conforme ofício do CSM, sitas no “Campus de Justiça de Lisboa” — Av. D. João II, n.º 1.08.01C — Bloco G, 1990-097 Lisboa, ficam agora notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi agora designado o dia 10-03-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores em substituição da data oportunamente designada.

5 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301188224

Anúncio n.º 607/2009**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 173/08.4TYLSB**

Requerente: Global Notícias Publicações, S. A.

Insolvente: Proideia — Comunicação, Lda.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Proideia — Comunicação, Lda., NIF — 502871334, Endereço: Rua João Chagas, 53 — 2.º Piso, Edifício Infante D. Henrique, 1495-072 Algés

Considerando a transferência do Tribunal de Comércio para as novas instalações, conforme ofício do CSM, sitas no “Campus de Justiça de Lisboa” — Av. D. João II, n.º 1.08.01C — Bloco G, 1990-097 Lisboa -, ficam agora notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi agora designado o dia 02-03-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores em substituição da data oportunamente designada.

5 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301184806

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 608/2009****Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1995/05.3TBLS-D-F**

Administrador Insolvência: João Morais de Almeida

A Dr.ª Ana Gavanha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sofia e Sousa, Confecções de Vestuário, L.ª, com sede em Arcas, Cristelos, Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

301206124

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA****Anúncio n.º 609/2009****Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 5816/08.7TBMAI**

Insolvente: Maria Conceição Silva Ribeiro

Credor: Adão Montenegro & Irmão, Lda. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 10-07-2008, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Conceição Silva Ribeiro, estado civil: Divorciado, nascida em 28-09-1967, freguesia de Luzim [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 177393297, BI — 8221527, Endereço: Rua Cooperativa Habitacional O Nosso Jardim, N.º96, Gueifães, 4470-000 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

301245037

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS
DE FERREIRA****Anúncio n.º 610/2009****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 914/08.0TBSTS**

Requerente: Cooperativa Agrícola Ribadouro, Crl

Representações Firmano, L.ª, NIF 503616788, Endereço: Rua do Parque, 317, R/c, 4590-000 Paços de Ferreira.